



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

LEI Nº 181 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.984

" DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO
CULTURAL BRASILEIRO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE
MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **
sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica declarada de " Utilidade Pública " *
e Instituto Cultural Brasileiro, com sede neste município.

Artº 2º - A declaração de Utilidade pública de que
trata o artigo 1º desta Lei, abrangerá a Entidade no âmbito do
Município de Nova Xavantina.

Artº 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua p
ublicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
NOVA XAVANTINA, 12 de Novembro de 1.984

JOSÉ FREDERICO FERNANDES

Prefeito Municipal

Reg. 181

Liv. 003

Fls. 142 V e 153

Data 15. 04. 85

José Frederico Fernandes

Carlos Rogério Ramminger

Diretor Div. Serviços Gerais

01.11.85/02/04